

Edição 5113 | 08 de julho de 2022

CULTURA

- 3. SAEPRO 2021/2826 Rua Visconde de Mauá, 116 Câmara Técnica Pelo conselho, foi deliberada, por maioria (12 favoráveis, 0 contrários e 1 abstenção), a aprovação do seguinte encaminhamento: "Considerando o teor do laudo técnico apresentado por profissional qualificado, com ART, que constatou os danos ao imóvel causados por intervenção sem alvará e aprovações da Prefeitura de Jundiaí e em desrespeito às decisões anteriores e diretrizes do COMPAC; considerando que o laudo aponta para possíveis outros prejuízos à preservação do imóvel no caso de se tentar realizar a reversão dos danos; considerando a possibilidade de compensação dos danos, apontados no laudo por meio de contrapartida; o Conselho decidiu pelo encaminhamento do caso ao Ministério Público, com a sugestão de que o infrator promova, a seu ônus, a elaboração de estudos e levantamentos que possam gerar uma cartilha sobre procedimentos legais e técnicos de intervenção nos imóveis da Vila Torres Neves, de acordo com proposta de sua regulamentação, nos termos do Plano Diretor Municipal.
- 4. Processo 8.834/2014 Rua Prudente de Moraes, 585
- Não houve deliberação, pois o item foi retirado da pauta.
- 5. SAEPRO 2022/1281 Rua Prudente de Moraes, 585
- Não houve deliberação, pois o item foi retirado da pauta.
- 6. SAEPRO 2022/448 (SAEPRO 2021/4130) Rua Senador Fonseca,
- Não houve deliberação devido ao avançado da hora.

Ao final, nada mais havendo para discussão e deliberação, o Presidente encerrou a reunião às 21h40, onde eu, Erazê Sutti, com o auxílio da Conselheira Juliana, lavrei a presente ata que será lida e, ao final, assinada por todos os presentes, que também rubricaram as demais páginas.

Conselheiros participantes conforme comprovação pela gravação da reunião online:

1) Mesa:

- Elizeu Marcos Franco Presidente
- Odair José Guimarães Vice-Presidente
- Erazê Sutti Secretário
- 2) Pelo Poder Público (art. 8°, "I", da Lei Compl. 443/2007):
- I- Nilson César Chignolli (PMJ/UGC) ausência justificada
- II- Elizeu Marcos Franco (PMJ/UGC) presente III- Odair José Guimarães (PMJ/UGPMA) ausência justificada
- IV- Solange Fernandes Vetrenka (PMJ/UGC) ausência justificada
- V- Ali Mamed M. Qbar (PMJ/UGPUMA) ausência justificada
- VI- Paulo Vicentini (PMJ/UGC) ausência justificada
- Suplente:Paula Aleksa Bianchi (PMJ/UGPMA) VII-
- 3) Pelas Associações (art. 8°, "II", da Lei Compl. 443/2007):
- I- Joyce Chiquini (IAB) presente
- II- Erazê Sutti (Gabinete de Leitura Ruy Barbosa) presente
- III- Viviane de Cássia OlivatoGaliano (IAB) presente
- VIII-Tiago De Souza Alves (DIR. ENSINO - SP) - ausência justificada
- IV- Marília Scarabello (UNIP) presente
- v- Adriana Perroni Ballerini (FATEC) presente
- VI- Gisela Vieira (OAB) presente
- Suplente =Vago VII-
- 4) Pela Comunidade (art. 8°, "III", da Lei Compl. 443/2007):
- I- Juliana Correa Gonçalves presente
- II- Gustavo Augusto Ap. dos Santos Capelo presente
- III- Isabella Feres Ferraro presente
- IV- Edward de Abreu Campanario Neto presente
- v- Vânia Cristina Feitosa presente
- VI- Luan Henrique Linhares Vieira presente
- Suplente= Vago

Presença Facultativa:

VAGO (CAU - Ouvinte) - ausente

Roberto Franco Bueno (Conselh. Honorário) - ausente

Diretor dos Conselhos Luís Augusto Zambon – ausente

الانگ jundiai.sp.gov.br

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 684 de 23 de junho de 2022

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da ASSOCIAÇÃO EDUCADORA E BENEFICENTE - CESPROM

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 23 de junho de 2022.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2022 no anexo IV, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo preponderante em Assistência Social

ASSOCIAÇÃO EDUCADORA E BENEFICENTE - CESPROM

Executa o seguinte serviço:

I - de Atendimento - Entidade executa: : Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos, para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos; de Convivência e Fortalecimento de Vinculos, para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos; de Convivência e Fortalecimento de Vinculos, para jovens de 18 a 29 anos; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos, para adultos de 30 a 59 anos; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos, para idosos(as) com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade especial. Inseridos na PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA e Inclusão Ao Mundo Do Trabalho, desenvolvidos na Avenida Monsenhor Venerando Nalini, 222, Bairro Colônia - CEP nº 13219-790

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 632/2021.

Jundiaí, 23 de junho de 2022.

Rodrigo Pierobon Rodrigues Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

ATO DE DIVULGAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 - Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social - Destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria, a ser financiada com recursos do Fundo Municipal da Assistência Social (FMAS), objetivando o desenvolvimento e execução do Serviço de Proteção Social a adolescentes e jovens em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), no município de Jundiaí. nº 5346/2022 Processo AComissão de Seleção, dentro de suas atribuições, conferidas pela Portaria

Assinado Digitalmente©



Imprensa Oficial do Município de Jundiaí

Edição 5113 | 08 de julho de 2022

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

em conformidade com a Portaria Portaria nº 67 de 12/04/2022, publicada na Imprensa Oficial do Município em 22/04/2022, reunida na data de 04 de julho de 2022, às 8:30h, em reunião presencial na sede da UGADS: CONSIDERANDO a análise das propostas ocorridas em sessões privadas em 01/07/2022 e 04/07/2022. RESOLVE:

Publicar a classificação final:

1-) Associação Almater

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação atribuída
(A) Adequação da proposta ao	0 (zero): Não atende	4 (quatro)
edital e atendimento à Política de	2 (dois): Atende parcialmente	pontos
Assistência Social	4 (Quatro): Atende plenamente	pontos
	0 (zero): Não atende	
(B) Clareza e coerência no detalha-	2 (dois): Atende parcialmente	
mento do Serviço (O detalhamento	4 (quatro): Atende plenamente	1 (austra)
se configurará na análise geral da	- A OSC apresentou proposta	4 (quatro)
proposta, sobretudo na relação e	com texto claro e coerente	pontos
nexo entre seus itens).	quanto ao detalhamento do	
, 	serviço a ser executado.	
	0 (zero): Não atende	
1		
	2 (dois): Atende parcialmente	
(C) Clareza e adequação dos pro-		
cessos de monitoramento e avalia-	4 (quatro): Atende plenamente	4 (quatro)
ção que serão utilizados durante a	- A OSC apresentou proposta	pontos
execução do serviço.	com processos de monitora-	P500
टर्स्टिव्यव्यव यह उटा गाँउ छ .	mento e avaliação claros e	
	adequados ao serviço a ser	
	executado.	
	0 (zero): Não atende	7
	o (zero). Não atende	9038
	2 (dois): Atende parcialmente	
D) Estratégias metodológicas com-	A (mustan) Atom do along a mark	4 (quatro)
, ,	4 (quatro): Atende plenamente	\ I /
patíveis com o alcance dos objeti-	- A OSC apresentou proposta	pontos
vos do serviço a ser executado	com estratégias metodológicas	
	compatíveis com o alcance	2
	dos objetivos do serviço a ser	
	executado	
(E) Descrição pormenorizada das	0 (zero): Não atende	月
instalações físicas, equipamentos e	1(um): Atende parcialmente	2 (dois)
mobiliários disponíveis ou que serão		pontos
disponibilizados para a realização	2(dois): Atende plenamente	
do serviço.		
(F) Indicação dos resultados que se	0 (zero): Não atende	3
pretende alcançar em decorrência	1(um): Atende parcialmente	1 (um)
da execução do serviço (metas a		ponto
serem atingidas, indicadores e pra-	2 (dois): Atende plenamente	C MIL
zos para execução das ações).	THE AND	
(G) Demonstração da capacidade	0 (zero): Não atende	70/
de articulação. A proposta possui	1 (um): Atende parcialmente	
indicação estratégias para o relacio- namento entre a rede de serviços do Município de Jundiaí, com vistas		2 (dois)
ao atendimento integrado, evitando a fragmentação e/ou sobreposição	2 (dois): Atende plenamente	pontos
de ações.	0 (zero): Não atende	
(H) Equipe profissional mínima com	(25.5) 145 4151145	
vínculo empregatício adequado à execução do serviço, conforme	2 (dois): Atende parcialmente	4 (quatro)
solicitado pelo edital.	04 (quatro): atende plena-	pontos
зопскацо рею еска.	,	
	mente	

2-) Indesc- Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Cultural

2) masse medicine recommende estar e sancirar			
		Pontu-	
Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	ação	
		atribuída	
(A) Adequação da proposta ao	0 (zero): Não atende	0 (700)	
edital e atendimento à Política	2 (dois): Atende parcialmente	0 (zero)	
de Assistência Social	4 (Quatro): Atende plenamente	pontos	
(B) Clareza e coerência no	0 (zero): Não atende		
detalhamento do Serviço (O	2 (dois): Atende parcialmente	0 (4-:-)	
detalhamento se configurará	4 (quatro): Atende plenamente - A OSC	2 (dois)	
na análise geral da proposta,	apresentou proposta com texto claro e	pontos	
sobretudo na relação e nexo	coerente quanto ao detalhamento do		
entre seus itens).	serviço a ser executado.		

		0 (zero): Não atende	
	(C) Clareza e adequação dos processos de monitoramento	2 (dois): Atende parcialmente	0 (zero)
	e avaliação que serão utiliza- dos durante a execução do	4 (quatro): Atende plenamente - A OSC	pontos
	serviço.	apresentou proposta com processos	
	-	de monitoramento e avaliação claros e	
ŀ		adequados ao serviço a ser executado. 0 (zero): Não atende	
		0 (Zero). Não atende	
	D) Estratégias metodológicas	2 (dois): Atende parcialmente	2 (dois)
	compatíveis com o alcance	4 (quatro): Atende plenamente - A OSC	pontos
	dos objetivos do serviço a ser	apresentou proposta com estratégias	pontos
	executado	metodológicas compatíveis com o	
	executado	alcance dos objetivos do serviço a ser	
		executado	
ŀ	(E) Descrição pormenorizada	0 (zero): Não atende	
	das instalações físicas, equi-	1(um): Atende parcialmente	
	pamentos e mobiliários dispo-		_ , , , ,
	níveis ou que serão disponi-	2(dois): Atende plenamente	2 (dois)
	bilizados para a realização do		pontos
	serviço.		
Ī	(F) Indicação dos resultados	0 (zero): Não atende	
	que se pretende alcançar em	1/um): Atondo paraialmento	
	decorrência da execução do	1(um): Atende parcialmente	1 (um)
4	serviço (metas a serem atingi-	2 (dois): Atende plenamente	ponto
_	das, indicadores e prazos para	2 (dois). Atende pienamente	
H	execução das ações).	<u> </u>	
5	(G) Demonstração da capaci-	0 (zero): Não atende	
	dade de articulação. A propos-	1 (um): Atende parcialmente	
	ta possui indicação estratégias		
	para o relacionamento entre	\ \	
1	a rede de serviços do Muni-	2 (dois): Atende plenamente	1 (um)
1	cípio de Jundiaí, com vistas) = (,	ponto
	ao atendimento integrado,		
	evitando a fragmentação e/ou		
	sobreposição de ações.		
	(H) Equipe profissional mínima	0 (zero): Não atende	• ' '
	com vínculo empregatício	N-0(1 1) At 1 1 1	0 (zero)
	adequado à execução do	2 (dois): Atende parcialmente	pontos
7	serviço, conforme solicitado		
1	pelo edital.	04 (quatro): atende plenamente	

3-) Associação Nany Apple em Benefício do Obeso e do Carente

Critérios de Julgamento (A) Adequação da proposta ao edital e atendimento à Política de Assistência Social (B) Clareza e coerência no detalhamento do Serviço (O detalhamento se configurará na análise geral da proposta, sobretudo na relação e nexo entre seus itens).	Metodologia de Pontuação 0 (zero): Não atende 2 (dois): Atende parcialmente 4 (Quatro): Atende plenamente 0 (zero): Não atende 2 (dois): Atende parcialmente 4 (quatro): Atende plenamente - A OSC apresentou proposta com texto claro e coerente quanto ao detalhamento do serviço a ser executado.	Pontu- ação atribuída 2 (dois) pontos 2 (dois) pontos
(C) Clareza e adequação dos processos de monitoramento e avaliação que serão utilizados durante a execução do serviço.	0 (zero): Não atende 2 (dois): Atende parcialmente 4 (quatro): Atende plenamente - A OSC apresentou proposta com processos de monitoramento e avaliação claros e adequados ao serviço a ser executado.	2 (dois) pontos
D) Estratégias metodológicas compatíveis com o alcance dos objetivos do serviço a ser executado	0 (zero): Não atende 2 (dois): Atende parcialmente 4 (quatro): Atende plenamente - A OSC apresentou proposta com estratégias metodológicas compatíveis com o alcance dos objetivos do serviço a ser executado	2 (dois) pontos
(E) Descrição pormenoriza- da das instalações físicas, equipamentos e mobiliários disponíveis ou que serão disponibilizados para a realização do serviço.	0 (zero): Não atende 1(um): Atende parcialmente 2(dois): Atende plenamente	2 (dois) pontos





Imprensa Oficial do Município de Jundiaí



Edição 5113 | 08 de julho de 2022

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

(F) Indicação dos resultados	0 (zero): Não atende	
que se pretende alcançar em decorrência da execução do	1(um): Atende parcialmente	1 (um) ponto
serviço (metas a serem atingidas, indicadores e prazos para execução das ações).	2 (dois): Atende plenamente	
(G) Demonstração da ca-	0 (zero): Não atende	
pacidade de articulação. A	1 (um): Atende parcialmente	
proposta possui indicação estratégias para o relacionamento entre a rede de serviços do Município de Jundiaí, com vistas ao atendimento integrado, evitando a fragmentação e/ou sobreposição de ações.	2 (dois): Atende plenamente	2 (dois) pontos
(H) Equipe profissional míni-	0 (zero): Não atende	
ma com vínculo empregatício adequado à execução do	2 (dois): Atende parcialmente	4 (quatro)
serviço, conforme solicitado pelo edital.	04 (quatro): atende plenamente	pontos

Classificação final das propostas analisadas em ordem decrescente de pontuação:

Organização da Sociedade Civil	Pontuação	Situação
Associação Almater	25 (vinte e cinco) pontos	Habilitada
Associação Nany Apple em Benefí-	17 (dezessete)	Habilitada
cio do Obeso e do Carente	pontos	Habilitada
Indesc- Instituto Nacional de Desen- volvimento Social e Cultural	8 (oito) pontos	Desclassificada

E informar que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos, nos termos do item 6.5 do Edital, a contar desta publicação.

Comissão de Seleção

RESOLUÇÃO COMDIPI Nº 94 de 12 de maio de 2022

Dispõem sobre a recomposição da Comissão Administrativa do FUMDIPI – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiaí, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 8.129, de 26 de março de 2013, e tendo em vista deliberação qualificada do Plenário do Conselho - Gestão 2022-2024 em sua 2ª Reunião Ordinária de 12 de maio de 2022.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.129/2013 (Política Municipal para Pessoa Idosa - POMPI), conforme art. 43 – "Para administração dos recursos financeiros do FUMDIPI será composta uma Comissão Administrativa, a ser integrada por 2 (dois) membros do COMDIPI, sendo um governamental e outro não governamental, e 2 (dois) representantes do Poder Público Municipal, sendo 1 (um) indicado pela UGADS e 1 (um) indicado pela Secretaria Municipal de Finanças".

Resolve:

- **Art. 1º** Recompor a Comissão Administrativa do FUMDIPI. Membros do COMDIPI:
- 01 Natalia Tonon Monteiro Oliveira Representante governamental
- 02 Elisandra Daniele de Lima Representante da Sociedade Civil Membros do Poder Público Municipal:
- 01 Rodrigo Inácio da Rosa Representante da UGADS Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social
- 02 João Carlos de Almeida Representante da Unidade de Gestão de Governo e Finanças

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a

Resolução COMDIPI 39/2019.

Jundiaí, 12 de maio de 2022.

Fé Juncal

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa Gestão 2022-2024

RESOLUÇÃO COMDIPI Nº 95

de 12 de maio de 2022

Dispõe sobre aprovação do Plano Anual De Aplicação Dos Recursos Do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FUMDIPI para o ano de 2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiaí, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 8.129, de 26 de março de 2013, e tendo em vista deliberação qualificada do Plenário do Conselho em sua 3ª Reunião Ordinária - Gestão 2022-2024 de 12 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Anual De Aplicação Dos Recursos Do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FUMDIPI para o ano de 2022.

PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUMDIPI Conforme art. 11 - Inciso IV da Lei Municipal nº 8.129 de 26 de dezembro de 2013

VALOR ESTIMADO DO	A - SALDO EM:	D¢ 2 464 552 20
SALDO DO FUMDIPI	31/12/2021	R\$ 3.164.553,29

- la		RESTOS A
OBJETIVO	AÇÕES	PAGAR
	Auxílio Benefício Emergencial	R\$
RESTOS A PAGAR	(Considerado valor Final)	349.150,00
2021	Diagnóstico Municipal do Perfil	R\$
COM PAGAMENTO	da Pessoa Idosa e PMI	24.612,90
FINALIZADO ATÉ		R\$
MARÇO 2022	Cartilha do idoso 2021	13.480,00
	Termo de Fomento Cáritas	R\$
MAGI	Diocesana de Jundiaí - Projeto	106.000,00
ASILIA MAGN	Acalanto	100.000,00
AD	Edital de Chamamento nº	
	05/2021 - AMBEV (Cidade	R\$
// 3 MARINE	Vicentina / Lar Nossa Sra. Das	137.500,00
	Graças)	
	Edital de Chamamento nº	
RESTOS A PAGAR	06/2021 (OSCs - Bom Pastor,	
2021	Lar Nossa Senhora das Graças,	R\$
Financiamento	Centro Comunitário Vila	400.000,00
de Projetos das	Hortolândia) - Casa Santa Marta	
Políticas Públicas:	(Desabilitada)	
Assistência Social.	FUNSS - Desenvolvimento	R\$
Saúde, Esportes,	de programa permanente de	
Cultura, Educação.	cuidador de pessoas idosas	35.000,00
Deliberados em	UGADS - Oficinas dos CCI	R\$
	(Centro de Convivência do	,
2021 que estão em andamento	idoso) - Vila Argos	96.000,00
	UGADS - Oficinas dos CCI	R\$
de processos	(Centro de Convivência do	,
Administrativos	idoso) - Vila Bandeirantes	57.600,00
	UGADS - Oficinas CRIJU	R\$
	Itinerante	38.400,00
	UGEL - Projeto Bailando -	R\$
	Dança e Coreografia	15.000,00
	UGEL - Projeto Integra - Yoga e	R\$
	Meditação para Seniors	19.500,00
	UGAAT - Programa de Turismo	R\$
	para o Idoso - Vovô Bem Vindo	19.200,00
	B - TOTAL	R\$ 1.311.442,90
C - TOTAL GERAL LIBERADO PARA PLANO DE		1.311.442,90 R\$
	1.853.110.39	
AÇ	ÃO 2022 (A-B)	1.000.110,09